



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUEIRA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

034

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer nº 04/2020 da CCJR, a Emenda Supressiva 01 ao PLC 01/2019, de autoria dos vereadores Paulo Roberto Mendes, Prof. Sérgio Chemite e Eliel Coppi

I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

1. O projeto de emenda epígrafe, de autoria do vereador Rodrigo Claudionor Mendes, dispõe e altera dispositivos da Lei Complementar 09/2013, que Institui o Código de Posturas do Município e dá outras providências.
2. Na justificativa consta que a necessidade de se discutir melhor o assunto, diante da circunstância do município, por se tratar de uma cidade de pequeno porte.
3. É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

4. Compete a esta Comissão Permanente se pronunciar sobre a **constitucionalidade, juridicidade ou legalidade e técnica legislativa** de projetos de lei submetidos a sua apreciação por força regimental, de acordo com o art. 46, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno.
5. A matéria em apreço é de competência do Município, nos termos do art. 30, inciso I da Constituição Federal, uma vez que trata de assunto de interesse local.
6. A iniciativa é comum, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica, uma vez que não há previsão de competência privativa do Chefe do Executivo para tal matéria.
7. **No mérito**, observa-se que a medida é válida uma vez que procura adequar a legislação a situações já existentes que vem ocorrendo, e a emenda é de grande valia pois adequa o projeto a realidade e as circunstâncias do município.
8. **Por fim, para a aprovação da emenda e do projeto será exigida quórum de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal em 2 (dois) turnos de votação, com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) horas entre a votações.**

9. III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista a regularidade da proposta em face dos

"Deus seja louvado"



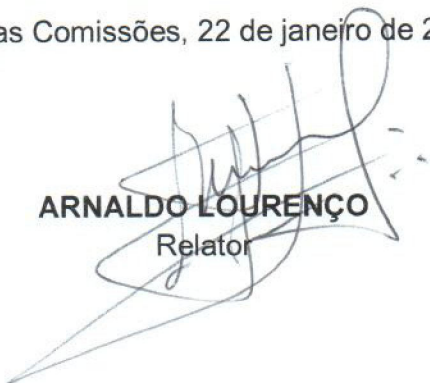
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUEIRA-AÇU – SP
CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br
Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

035

aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, somos FAVORÁVEIS à deliberação da propositura pelo plenário da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 22 de janeiro de 2020.


ARNALDO LOURENÇO
Relator


MILTON TICACA
Presidente


RODRIGO MENDES
Membro